



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N.º 954 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO QUE MENCIONA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Cipotânea, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar por superávit financeiro no orçamento de 2024, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) destinados as comemorações de final de ano (Réveillon) do Município de Cipotânea.

Art. 2º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a adaptar o orçamento vigente, com a inclusão das seguintes dotações de despesa:

Órgão: 02 – MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA
Unidade: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
Sub - unidade: 1 – SERVIÇO DE CULTURA
Função: 13 – CULTURA
Sub – Função: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 005 – PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DA CULTURA E DO TURISMO
Atividade: 2.0016 – REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES POPULARES MUNICIPAIS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
Fonte – 2.500.000 - Recursos não vinculados de impostos
Valor – R\$ 130.000,00.

Art. 3º. Como recurso à abertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, utilizar-se-ão recursos de superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Prefeito Municipal
Cipotânea - MG

Cipotânea, 11 de dezembro de 2024.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal